

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4098 • São Paulo, segunda-feira, 25 de novembro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA Nº 10.512/2024
CPA Nº 2024/5228

Fixa critérios para reinício do encaminhamento de processos ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, no período de 25 de novembro de 2024 a 30 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.419/2006 disciplina as diretrizes sobre a informatização do processo judicial e o seu artigo 18 autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem a matéria, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 345/2020, que dispõe sobre o "Juízo 100% Digital";

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 372/2021, que dispõe sobre o "Balcão Virtual";

CONSIDERANDO as Resoluções nº 385/2021 e 398/2021, ambas do CNJ, que dispõem sobre a criação dos "Núcleos de Justiça 4.0";

CONSIDERANDO o disposto no Provimento CSM nº 2.660/2022, que criou e regulamentou os "Núcleos de Justiça 4.0" neste Tribunal, bem como os resultados expressivos obtidos em primeira instância até o momento;

CONSIDERANDO a edição da Resolução OE nº 927/2024, que criou e regulamentou os "Núcleos de Justiça 4.0 em Segundo Grau" no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 2º, *caput* e parágrafo único, 4º, inciso I, e 5º, 'caput', da Resolução OE nº 927/2024, e do artigo 2º, parágrafo único, do Provimento CSM nº 2.741/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação, no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo, das políticas de aperfeiçoamento do sistema de justiça, com vistas à equalização da carga de trabalho dos Magistrados e Servidores e alcance das metas de produtividade fixadas pelo C. Conselho Nacional de Justiça, entre outras;

CONSIDERANDO o quanto decidido nos autos do CPA 2024/76196 e as razões que levaram à criação e à instalação do *Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Grandes Litigantes Pessoas Físicas do Tribunal de Justiça no Estado de São Paulo*, implantado pela Portaria Conjunta da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça nº 10.500/2024, de 1º de novembro de 2024;

CONSIDERANDO os excelentes resultados obtidos com a atuação das Turmas Recursais do *Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau* desde a publicação da Portaria nº 10.454/2024, que fixou os critérios para encaminhamento de processos ao Núcleo entre 24 de junho e 1º de setembro de 2024 e deu outras providências;

CONSIDERANDO que, encerrado o prazo previsto na referida Portaria, o Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau já julgou mais da metade dos 44.000 (quarenta e quatro) mil recursos que foram distribuídos a seus integrantes;

CONSIDERANDO a necessidade de a Presidência começar a definir, para os próximos meses, as matérias e assuntos de competência das Turmas Julgadoras do referido Núcleo, retomando-se, assim, a distribuição de feitos a seus magistrados;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo da conclusão dos estudos destinados a definir os assuntos e matérias de competência das Turmas Julgadoras do Núcleo 4.0 em Segundo Grau para os próximos meses, já é possível a definição de alguns deles, cuja remessa imediata ao Núcleo, segundo estudos da Secretaria de Primeira e Instância e da Secretaria Judiciária, não obstará o recebimento futuro de outros recursos, de modo a melhor equilibrar a distribuição na Segunda Instância;



CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Resolução CNJ nº 398/2021, e do artigo 4º, inciso I, da Resolução OE nº 927/2024, os Núcleos de Justiça 4.0 em Segundo Grau devem atuar em cooperação com as unidades judiciais e com as Câmaras de Direito Privado, Direito Público e Direito Criminal, no processamento e julgamento dos feitos originários e recursais que, dentre outros critérios, abarquem questões especializadas em razão de pessoa;

CONSIDERANDO o teor do Comunicado Conjunto da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça nº 847/2024; e

CONSIDERANDO que fluxo de trabalho semelhante no Segundo Grau para processos direcionados aos Núcleos Especializados em Primeiro Grau é medida comprovadamente eficaz para imprimir celeridade e uniformidade aos julgados, racionalizar o uso dos recursos públicos disponíveis e viabilizar a organização da utilização da estrutura judiciária disponível;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar que todos os processos originários e recursos de apelação relacionados a decisões e sentenças proferidas no Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – Grandes Litigantes Pessoas Físicas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme definições da Portaria Conjunta nº 10.500/2024 e do Comunicado Conjunto nº 847/2024, distribuídos livremente aos relatores a partir de 25 de novembro de 2024, até 30 de junho de 2025, sejam redistribuídos livremente, de maneira igualitária, entre os integrantes das 05 (cinco) Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau (Turmas I a V), para julgamento, restringindo-se a redistribuição a processos originários e recursos de apelação não suspensos/não sobrestados distribuídos aos gabinetes dos magistrados que atuam em Segundo Grau de jurisdição, a partir de 25 de novembro de 2024.

Artigo 2º. Os feitos mencionados no artigo 1º desta Portaria deverão, assim que feita a distribuição, ser encaminhados para julgamento pelas Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, por transferência de relatoria/redistribuição, de maneira livre entre os integrantes do Núcleo, ficando ressalvada a hipótese de prorrogação desse prazo, observados os estudos estatísticos a serem realizados pela Secretaria Judiciária e analisados pela Presidência ao longo desse período.

Artigo 3º. O gabinete do(a) Relator(a) originário(a) fará o encaminhamento dos feitos mencionados no artigo 1º desta Portaria diretamente ao Serviço de Processamento de Acervo de Direito Privado e de Direito Público (SJ 2.1.11), que, em seguida, realizará a transferência de relatoria/redistribuição aos integrantes das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, mediante distribuição livre entre estes, observadas as eventuais prevenções.

Parágrafo único: Os processos indicados nesta Portaria não serão objeto de posterior compensação.

Artigo 4º. Caberá ao Serviço de Processamento de Acervo de Direito Privado e de Direito Público (SJ 2.1.11) o controle centralizado dos processos recebidos de cada Relator(a) e que serão encaminhados para julgamento aos(às) Juizes(as) de Direito Substitutos(as) em Segundo Grau atuantes em cada uma das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Artigo 5º. Os integrantes das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau deverão identificar e, se o caso, recusar, mediante decisão fundamentada, o recebimento de processos não compreendidos no artigo 1º desta Portaria, devolvendo-se os autos ao(à) Relator(a) originário(a), ressalvada sempre a possibilidade de aplicação do disposto nos artigos 182, *caput* e parágrafo único, do Regimento Interno do TJSP, quando cabível.

Parágrafo único: Na hipótese de devolução prevista no 'caput', os autos deverão ser enviados ao Serviço de Processamento de Acervo de Direito Privado e de Direito Público (SJ 2.1.11), que fará a devolução ao(à) Relator(a) originário(a) e a devida compensação em relação ao(à) integrante do Núcleo 4.0 em Segundo Grau, em razão da devolução.

Artigo 6º. Nos casos de impetração de Mandado de Segurança contra decisão proferida por integrantes das Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, deverá ser observada a competência de julgamento por parte do Grupo ao qual vinculado o (a) Relator (a) da cadeia originária a que o processo tiver sido distribuído, nos termos do artigo 37 do Regimento Interno do TJSP.

Artigo 7º. A tramitação dos feitos encaminhados às Turmas Julgadoras do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau será feita pelo cartório do Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, até a baixa definitiva ao primeiro grau.

Parágrafo único: Os atos relacionados à pauta e às sessões de julgamento ficarão a cargo do cartório do Grupo de Apoio ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Artigo 8º. As sessões de julgamento serão virtuais e, na impossibilidade de sua ocorrência nessa modalidade, realizadas por videoconferência (artigo 15, da Resolução OE 927/2024), devendo a periodicidade das sessões telepresenciais ser estabelecida pelo(a) Desembargador(a) Presidente da respectiva Turma Julgadora do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

Artigo 9º Ato próprio, a ser oportunamente editado, definirá os demais assuntos e classes dos recursos a serem redistribuídos ao Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau nos próximos meses.

Artigo 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**



SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 163/2024

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 29ª a 32ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

CONSIDERANDO que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO o critério estabelecido no Provimento CSM nº 2.129/2013, para a estruturação e organização dos Ofícios Judiciais dos Foros Digitais, no sentido de que cada Ofício Judicial execute, no mínimo, os serviços auxiliares de três Varas, e, no máximo, de cinco Varas, atribuindo-se, sempre que possível, Varas de mesma competência, com equilíbrio da distribuição de atribuições de competência entre os Ofícios Judiciais Digitais, para proporcionar responsabilidades equiparadas;

CONSIDERANDO os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 29ª a 32ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 29ª a 32ª Varas Criminais do Foro Central da referida Comarca.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 29ª a 32ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital terá a seguinte estrutura:

- Coordenadoria da UPJ
- Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa
- Equipe de Movimentação de Processos Digitais
- Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

- I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;
- II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

Art. 3º - Os(As) servidores(as) dos Ofícios das 29ª a 32ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ - 29ª a 32ª Varas Criminais do Foro Central da referida Comarca, e

II – Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 29ª a 32ª Varas Criminais do Foro Central da referida Comarca ou na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 29ª a 32ª Varas Criminais do Foro Central desta mesma Comarca.

Parágrafo único – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste provimento.

Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 29ª a 32ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital, enquanto vigente o presente provimento, terão a seguinte estrutura:

- Dois Assistentes Judiciários;
- Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e
- Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.

§ 1º – Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 29º ao 32º Ofícios Criminais do Foro Central da Comarca da Capital poderão suprir a posição de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.



§ 2º – Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juizes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 29ª a 32ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 29ª a 32ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

§ 3º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 29ª a 32ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este provimento conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 29ª a 32ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

(a) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 892/2024
(Processo nº 2024/122275)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes das Unidades Judiciais, servidores e público em geral que a Unidade de Processamento Judicial - 29ª a 32ª Varas Criminais do Foro Central da Comarca da Capital iniciará suas atividades em 26 de novembro de 2024, devendo ser observado o fluxo de trabalho do Provimento Conjunto nº 147/2024.



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Diretoria de Relações Institucionais - SPPr 4

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores e Juízes de Direito da 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª Circunscrições Judiciárias para o **Encontro Regional de Trabalho da 8ª Região Administrativa Judiciária**, a realizar-se no **dia 25 de novembro de 2024** (segunda-feira), às **10h30**, no **Fórum Central da Comarca de São José do Rio Preto**, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3.036 – Centro – São José do Rio Preto/SP.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Instalação da 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de São José do Rio Preto**, a realizar-se no dia **25 de novembro de 2024** (segunda-feira), às **14h30**, no **Fórum "Silvio Irineu Bednarski"**, na Rua Tupi, 765 – Bairro Nova Redentora – São José do Rio Preto/SP.

COORDENADORIA DE CERIMONIAL CONVITE

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador **Fernando Antonio Torres Garcia**, tem a honra de convidar os Senhores Desembargadores, Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados e Funcionários para a **Solenidade de Posse dos Desembargadores José Vitor Teixeira de Freitas e Marcos Alexandre Coelho Zilli**, a realizar-se no dia **28 de novembro** de 2024 (quinta-feira), às **17h30**, na "Sala Desembargador Paulo Costa" (Salão do Júri), 2º andar – Palácio da Justiça – Praça da Sé, s/nº – Centro – São Paulo/SP.

SEMA 1.1

DESPACHO

Nº 1028319-07.2023.8.26.0405 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Osasco - Apelante: Maria Aparecida Pereira da Costa Lourenço - Apelante: Joao Lourenco - Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco - Processo nº 1028319-07.2023.8.26.0405 Promova-se vista dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para que ofereça parecer no recurso especial de fls. 206/211. Intimem-se. - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia (Presidente Tribunal de Justiça) - Advs: Jefferson Martins da Silva (OAB: 378557/SP)

**SEMA 1.3****SEMA 3.1**

EDITAL Nº 71/2024
VARA REGIONAL DAS GARANTIAS
7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições de **JUIZES(A) DE DIREITO** que, tendo as condições legais, nos termos da Resolução nº 939/2024, pretendam atuar na **VARA REGIONAL DAS GARANTIAS** da seguinte região:

7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS**INSCRIÇÕES:**

1 - Os(as) magistrados(as) interessados(as) em atuar na Vara Regional das Garantias deverão manifestar-se, impreterivelmente, até as **18 horas do dia 27 de novembro de 2024 (quarta-feira)**, preenchendo o **formulário forms acessível no seguinte link:**

<https://forms.office.com/r/tqiaYiUUBj>

2 - Nos termos do Capítulo V da Resolução nº 939/2024, as inscrições respeitarão as seguintes regras:

- atuarão quatro (04) juízes por dia útil;
- somente juízes lotados na respectiva RAJ poderão concorrer;
- a atuação acontecerá sem prejuízo das varas, observadas as regras constantes no artigo 406-A, inciso II das Normas de Serviço;
- os magistrados presidirão audiências de custódia por videoconferência nos dias úteis conforme escala mensal organizada pelo Juiz Titular;
- a lista respeitará a ordem de antiguidade.

3 – Serão preenchidas, no mínimo, **trinta (30) vagas**; caso o número de inscritos não alcance esse montante, a Presidência convocará juízes lotados na base territorial da respectiva RAJ, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 939/2024.

4- Se necessária a convocação, será respeitada a seguinte ordem pela Presidência: juízes substitutos, juízes auxiliares, magistrados com competência exclusiva ou cumulativa em matéria criminal e demais juízes.

5- A atuação dos magistrados e magistradas conferirá dias de compensação conforme artigo 18 da Resolução nº 939/2024; o crédito será realizado na primeira semana subsequente ao mês de referência, em procedimento que será definido pela Secretaria da Magistratura.

EDITAL Nº 72/2024
PROMOÇÃO – DESEMBARGADOR(A)

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **01 (uma) vaga de DESEMBARGADOR(A) – CLASSE CARREIRA:**

ANTIGUIDADE - 01 (UM) CARGO**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**

Os(as) magistrados(as) que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **25 de novembro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 29 de novembro de 2024 (sexta-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 22 de novembro de 2024.



EDITAL Nº 73/2024
PROMOÇÃO – DESEMBARGADORA
EXCLUSIVO PARA MULHERES NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 525/2023

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **01 (uma) vaga de DESEMBARGADORA – CLASSE CARREIRA**, nos termos da Resolução nº 525/2023, do Conselho Nacional de Justiça (vaga exclusiva para mulheres):

MERECIMENTO - 01 (UM) CARGO

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As magistradas que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **25 de novembro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 29 de novembro de 2024 (sexta-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, no endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura – SEMA, 22 de novembro de 2024.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Magistrados (as) as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: <https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br>

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta “Ações” do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção “Lista de Inscritos”.

Na mesma ferramenta “Ações”, acione a opção de “Inscrever” para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste



São 5 (cinco) passos:

Passo 1 – Atualização Cadastral

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecler no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecler no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

**COMUNICADO nº 255/2024**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e as Presidências das Seções de Direito Privado, Criminal e Público comunicam aos Desembargadores(as) e Juízes(as) Substitutos(as) em Segundo Grau que estão **abertas as inscrições para participar da escala de substituição do plantão judiciário de suas respectivas Seções para o ano de 2025**, prevista na Resolução nº 495/2009.

As inscrições serão recebidas até o dia 25/11/2024, exclusivamente pelo preenchimento de formulário, cujo link de acesso será encaminhado no e-mail institucional dos(as) magistrados(as). **Não serão aceitas inscrições enviadas por outros meios ou fora do prazo** estabelecido neste comunicado.

Comunicam, ainda, que somente poderão se inscrever os magistrados(as) cujo número de processos em acervo seja igual ou inferior à média do acervo de sua respectiva Seção ou Subseção, mediante aferição com base na última estatística publicada antes da abertura das inscrições, nos termos da Resolução nº 692/2015 do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Eventuais dúvidas poderão ser dirigidas ao e-mail sema.plantao@tjsp.jus.br.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça**CORREIÇÕES****Dicoge 5.2****EDITAL****CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS 1ª E 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª E 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E NO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE AVARÉ**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de **AVARÉ**, no dia **25 de novembro de 2024** nas **1ª e 2ª VARAS CÍVEIS, 1ª e 2ª VARAS CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL e no SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS**, com início às **9hs. FAZ SABER**, ainda, que a **audiência** com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á às **11hs, no Fórum Avaré - I, localizado na Rua Abílio Garcia, 527 – Vila Jussara Maria - Avaré, convocados** todos os Magistrados da 24ª Circunscrição Judiciária e **convidados** os demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público etc.). **FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

EDITAL**CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE AVARÉ**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **AVARÉ**, no dia **25 de novembro de 2024**, no **2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS e no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ARANDU. FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 06 de novembro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**



JUDICIAL

Dicoge 1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

VARAS DE CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA COMARCA DA CAPITAL

1ª Vara de Crimes praticados contra Crianças e Adolescentes da Comarca da Capital

2ª Vara de Crimes praticados contra Crianças e Adolescentes da Comarca da Capital

Ofício Único (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas de Crimes praticados contra Crianças e Adolescentes)

Dicoge 2

Processo nº 2024/50987

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pelos MM. Juízes Assessores da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, autorizo a alteração nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, a edição do Provimento e a publicação do Comunicado, conforme minutas anexas.

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CG nº 57/2024.

O Desembargador **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 10.262, de 28 de julho de 2023, que, em cumprimento à decisão proferida na ADPF 828-STF, da lavra do Excelentíssimo Ministro Luís Roberto Barroso, e à Resolução CNJ nº 510/2023, que regulamenta a criação, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais, respectivamente, da Comissão Nacional de Soluções Fundiárias e das Comissões Regionais de Soluções Fundiárias e dá outras providências, convalidou a estrutura do GAORP, para dar apoio administrativo no cumprimento das ordens judiciais que possam resultar em remoções coletivas de pessoas vulneráveis, alterando a sua denominação para Comissão Regional de Soluções Fundiárias;

CONSIDERANDO que, com a edição da Portaria Conjunta TJSP nº 10.496/2024, criou-se a Seção de Apoio à Comissão Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, vinculada diretamente à Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça o aprimoramento dos procedimentos, de modo a torná-los simplificados, padronizados, integrados e convergentes entre si;

CONSIDERANDO o decidido no processo CPA nº 2024/50987-SPI;

RESOLVE:

Art. 1º - Inserir o Capítulo XII nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

XII - DA COMISSÃO REGIONAL DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

Art. 1.302 - Recebida a solicitação de participação da Comissão Regional de Soluções Fundiárias encaminhada pelo(a) Magistrado(a) da causa, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 10.262/2023, caberá à Seção de Apoio à Comissão Regional de Soluções Fundiárias/GAB 3.3 providenciar o cadastro do pedido no sistema informatizado.

§1º - No fluxo do sistema informatizado, deverão ser juntados, obrigatoriamente, o formulário preenchido pela unidade judicial solicitante, conforme modelo oficial disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<https://www.tjsp.jus.br/solucoesfundiaras>), as principais peças dos autos, além de laudos, fotos e croquis, se houver.

§2º - Havendo impossibilidade de identificação da área objeto do litígio, ficará prejudicada a atuação da Comissão Regional de Soluções Fundiárias.

Art. 1.303 - A distribuição do processo ao(à) Magistrado(a) membro da Comissão será realizada de forma igualitária, observando-se a ordem de antiguidade, sendo distribuídos inicialmente ao(à) Magistrado(à) mais antigo(a) e, na sequência, aos demais membros.

Art. 1.304 - A certidão de distribuição deverá ser elaborada pela equipe responsável e juntada no fluxo do sistema informatizado, conforme modelo fornecido pela Seção de Apoio à Comissão Regional de Soluções Fundiárias/GAB 3.3.



Art. 1.305 - Após o cadastro no sistema informatizado, a Seção de Apoio à Comissão Regional de Soluções Fundiárias/GAB 3.3 elaborará informação detalhada sobre o conflito fundiário e submeterá os autos ao(à) Magistrado(a) membro para decisão sobre a pertinência da atuação da Comissão.

Art. 1.306 - Admitida a atuação da Comissão, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- I. Envio de e-mail ao Município em que se localiza o imóvel objeto do conflito fundiário, solicitando as informações requeridas pelo(a) Magistrado(a) membro;
- II. Juntada de cópia do e-mail e comprovante de entrega nos autos do sistema informatizado;
- III. Envio de e-mail ao juízo solicitante, comunicando o deferimento da atuação da Comissão;
- IV. Juntada de cópia do e-mail e comprovante de entrega nos autos do sistema informatizado.

Art. 1.307 - Em caso de não cabimento da atuação da Comissão, a exemplo de ocupação que não envolva elevado número de pessoas, a decisão será comunicada por e-mail ao juízo solicitante.

§1º - O e-mail e o comprovante de entrega deverão ser juntados aos autos do sistema informatizado e, após, estes serão arquivados.

§2º - Na hipótese prevista no caput, fica facultado ao juízo solicitante o encaminhamento do feito ao CEJUSC, para realização da audiência de mediação, observado o disposto no artigo 565, §2º, do Código de Processo Civil quanto à intimação da Defensoria Pública e do Ministério Público.

Art. 1.308 - As visitas técnicas na 1ª Região Administrativa serão realizadas pessoalmente por Magistrado(a) membro da Comissão.

Parágrafo único - O(a) Magistrado(a) será acompanhado(a) por oficial de justiça a ser designado(a) pela SADM dos Foros Central e da Fazenda Pública da Capital, que fará jus ao ressarcimento correspondente a duas cotas de mandados gratuitos (arts. 1.044, inciso II, primeira parte e 1.045) por visita e entrega do relatório elaborado.

Art. 1.309 - As reuniões de mediação e conciliação na 1ª Região Administrativa serão realizadas presencialmente, no Palácio da Justiça, conforme decisão da Comissão.

Art. 1.310 - As visitas técnicas e as reuniões de conciliação e mediação nas 2ª a 10ª Regiões Administrativas serão realizadas presencialmente por Magistrado(a) designado(a) pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único - O(a) Magistrado(a) será acompanhado(a) por oficial de justiça a ser designado(a) pela SADM da Comarca em que se localiza o imóvel objeto do conflito fundiário, que fará jus ao ressarcimento correspondente a duas cotas de mandados gratuitos (arts. 1.044, inciso II, primeira parte e 1.045) por visita e entrega do relatório elaborado.

Art. 1.311 - Caberá à Seção de Apoio à Comissão Regional de Soluções Fundiárias/GAB 3.3:

- I - dar cumprimento às determinações relacionadas ao procedimento, inclusive etapas de organização da visita e da realização da reunião de conciliação e mediação, com o envio dos convites e a adoção de todas as demais providências necessárias;
- II - dar ciência ao juízo solicitante, por e-mail, acerca da data de realização da visita técnica, cabendo àquela unidade judicial intimar as partes do processo.

Art. 1.312 - A visita técnica não será realizada em caso de risco à integridade física dos membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, cabendo ao(à) Magistrado(a) membro ou designado(a), fundamentadamente, informar os fatos ao juízo solicitante.

Parágrafo único - A impossibilidade de realização de visita técnica em razão de risco à integridade física dos membros da Comissão Regional de Soluções Fundiárias deverá ser imediatamente comunicada ao(à) Desembargador(a) Coordenador(a) da Comissão Regional de Soluções Fundiárias e à Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 1.313 - No caso de ocupações com menos de ano e dia, sendo facultativa a atuação da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, poderá o(a) Magistrado(a) membro ou designado(a), por decisão motivada, agendar imediatamente a reunião de mediação e conciliação, sem prejuízo de posterior realização da visita técnica, observados os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 1.314 - As reuniões de mediação e conciliação não serão gravadas, em cumprimento ao sigilo e à confidencialidade estabelecidos pelo art. 166, caput e parágrafos, do Código de Processo Civil, devendo ser levadas a termo na ata de audiência apenas as condições dos acordos celebrados ou propostas tendentes a melhor equacionar o litígio, para oportuna juntada aos autos principais, salvo, quanto a essas últimas, expressa discordâncias das partes.

Art. 1.315 - Os planos de remoção encaminhados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo serão objeto de análise e homologação pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias, após seu encaminhamento, com no mínimo 48h de antecedência, para todos os membros da Comissão.

Parágrafo único - Eventuais apontamentos realizados pelos membros da Comissão à vista do plano de remoção encaminhado constarão da ata de reunião de homologação do plano e serão enviados para ciência do Comando da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Publique-se comunicado, por três vezes alternadas, no DJE.

Art. 3º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça



COMUNICADO CG nº 885/2024
(Processo nº 2024/50987)

A Corregedoria Geral da Justiça, **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Dirigentes das Unidades Judiciais que, a partir de 17/10/2024, foi criada a Seção de Apoio à Comissão Regional de Soluções Fundiárias/GAB 3.3, vinculada à Corregedoria Geral da Justiça, com suas atribuições definidas pela Portaria Conjunta nº 10.496/2024, que alterou a Portaria nº 10.262/2023, e pelo Capítulo XII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a finalidade de dar suporte à Comissão Regional de Soluções Fundiárias.

COMUNICA, ainda, que o referido setor poderá ser contatado pelos telefones (11) 4802-9347/9121 ou pelo e-mail solucoesfundiaras@tjsp.jus.br.

COMUNICA, finalmente, que maiores informações sobre o fluxo de trabalho encontram-se em <https://www.tjsp.jus.br/solucoesfundiaras>.

Processo nº 0000566-36.2023.8.26.0068 – Sindicância – F. S. D. S. DECISÃO: Vistos. Trata-se de sindicância instaurada em face da servidora F. S. D. S., em razão dos fatos constantes da Portaria nº 01/2023 (fls. 01/03). Após devido processamento, a MM.^a Juíza Corregedora Permanente entendeu pela aplicação à servidora da pena de repreensão, por escrito, nos termos do artigo 251, inciso I, c.c artigo 253, da Lei n.º 10.261/68. A servidora apresentou recurso e, nesta Corregedoria Geral, por preencher os requisitos, foi-lhe oferecida a suspensão condicional da sindicância pelo prazo de 01 (um) ano (fls. 276/277), condicionada ao cumprimento das condições legais e obrigatórias previstas no §1º do artigo 267-N da Lei Estadual nº 10.261/68, quais sejam: 1) apresentação de relatórios trimestrais de atividades e 2) frequência regular sem faltas injustificadas. A suspensão foi aceita pela Oficial de Justiça, tendo ela sido homologada por decisão de fls. 278/279. De acordo com o relatório do último trimestre da suspensão, compreendido entre os meses de agosto, setembro e outubro (fls. 388/421), a servidora cumpriu integralmente as condições firmadas durante o período da suspensão da sindicância. Desse modo, ante o acima exposto, com fundamento no artigo 267-N, §3º, da Lei Estadual n.º 10.261/68, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de F. S. D. S. No tocante ao pedido de transferência para Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da Comarca de (-), ressalto que os pedidos de alteração do posto de trabalho são analisados pela Presidência deste E. Tribunal, nos termos do artigo 26, inciso II, "u", do Regimento Interno deste Tribunal, e não por esta Corregedoria Geral da Justiça, cabendo à servidora realizar novo pedido junto à Presidência. Intime-se desta sentença a Defesa Constituída, via DJE, bem como a sindicada, por e-mail. Encaminhe-se cópia da presente sentença à SGP para as devidas anotações no prontuário da servidora. Cumpridas todas as providências, devolvam-se estes autos à origem e arquivem-se. São Paulo, 14 de novembro de 2024 FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. Adv: JOAO FERNANDO CORTEZ (OAB 152009/SP).

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO CG Nº 893/2024
(Processo CPA nº 2022/00069476)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e dos Distribuidores da Primeira Instância, Membros do Ministério Público, Defensoria Pública e aos senhores Advogados que:

1) Foi disponibilizada no peticionamento eletrônico inicial a classe **1727 – Petição Criminal** vinculada ao assunto **7792 – Pena de Multa**, na competência "Execução Penal – Multa", a ser utilizada no ajuizamento de pedidos de pagamento de pena de multa ou para reconhecimento da prescrição nas hipóteses em que ainda não houve distribuição da execução pelo Ministério Público.

2) Assim que distribuído o pedido, a Unidade Judicial deverá realizar pesquisa no sistema SAJ/SGC (modelo de pesquisa "17 – Eventos – execuções criminais para fins judiciais", indicando a área cível) a fim de identificar eventual distribuição de execução de pena de multa realizada pelo Ministério Público, certificando-se nos autos o resultado da pesquisa.

Dúvidas poderão ser esclarecidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (por meio do link <https://suporte.tjsp.jus.br/> selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância"):

Dúvidas das Unidades Judiciais: subcategoria > Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional > Outros procedimentos cartorários.

Dúvidas dos Distribuidores: subcategoria > Área Distribuidor – Área Criminal e Infância e Juventude Infracional – Interno: Distribuição – Criminal – Distribuição de Processo.



EXTRAJUDICIAL

Dicoge 3.1

PROCESSO PJEOR Nº 0001091-62.2024.2.00.0826– MONTE AZUL PAULISTA

DECISÃO Aprovo o parecer do Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, **a)** declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, a partir de 21 de outubro de 2024, diante da renúncia da Sra. Nathana Michelin; **b)** designo, para responder pela serventia vaga, e pelo acervo recolhido do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Marcondésia, Comarca de Monte Azul Paulista, a Sra. Yeda Mansor Coleti Almado Lima, Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Município de Colômbia, Comarca de Barretos, a partir de 21 de outubro de 2024; **e c)** determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob o nº 2416, pelo critério de provimento. **Baixe-se Portaria.** São Paulo, 11 de novembro 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 282/2024

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a renúncia da Sr.^a NATHANA MICHELIN, causa de extinção da delegação extrajudicial relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, a partir de 21 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001091-62.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Monte Azul Paulista, a partir de 21 de outubro de 2024;

Artigo 2º: DESIGNAR, então para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelo acervo recolhido do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Marcondésia, Comarca de Monte Azul Paulista, a Sra. Yeda Mansor Coleti Almado Lima, Oficiala de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas do Município de Colômbia, Comarca de Barretos, a partir de 21 de outubro de 2024;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das unidades vagas, sob o número 2416, pelo critério de Provimento.

Publique-se

São Paulo, 11 de novembro 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0000759-95.2024.2.00.0826– GUARARAPES

DECISÃO Aprovo o parecer do Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, **a)** declaro a vacância da delegação referente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guararapes, a partir de 1º.8.2024, diante da investidura da anterior titular, Sra. Suellen Nunes de Souza Dutra, em nova delegação; **b)** designo, para responder pela serventia vaga, a partir de 1º.8.2024, o Sr. André Lisboa Fábrica, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guararapes; **e c)** determino a inclusão da delegação na lista das unidades vagas, sob nº 2401, critério provimento. Baixe-se Portaria. São Paulo, 11 de novembro 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 283/2024

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. SUELLEN NUNES DE SOUZA DUTRA na delegação extrajudicial referente ao 3º Ofício de Notas da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, ocorrida no dia 1.º de agosto de 2024, causa de extinção da delegação que lhe foi anteriormente conferida, correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guararapes;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000759-95.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Guararapes, a partir de 1.º de agosto de 2024;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pela serventia vaga, a partir de 1.º de agosto de 2024, o Sr. ANDRÉ LISBOA FÁBRIGA, Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guararapes;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2401, pelo critério de Provimento.

Publique-se

São Paulo, 11 de novembro 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0001067-34.2024.2.00.0826 – LINS

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, **nomeio, em substituição da Sra. Cibele de Souza Ferreira Gabanella, para responder, a partir de 1º.11.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sabino, da Comarca de Lins, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guapiranga, da mesma Comarca, a Sra. Isabela Spagnuolo Burghetti Rodrigues, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guarantã, da Comarca de Cafelândia. Baixe-se Portaria.** São Paulo, 11 de novembro 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 284/2024

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sra. CIBELE DE SOUZA FERREIRA GABANELLA foi designada pela Portaria nº 73/2024, de 03 de maio de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sabino, da Comarca de Lins, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guapiranga, da mesma Comarca, a partir de 20 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001067-34.2024.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. CIBELE DE SOUZA FERREIRA GABANELLA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sabino, da Comarca de Lins, bem como pelo acervo recolhido do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guapiranga, da mesma Comarca, a partir de 1º de novembro de 2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, bem como pelo referido acervo recolhido, a partir de igual data, a Sra. ISABELA SPAGNUOLO BURGHETTI RODRIGUES, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guarantã, da Comarca de Cafelândia.

Publique-se

São Paulo, 11 de novembro 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJECOR Nº 0001132-63.2023.2.00.0826 – UBATUBA

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **nomeio, em substituição da Sra. Mayumi Matsumura Sirqueira, para responder, a partir de 1º.11.2024, pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ubatuba, a Sra. Carolina Moura de Almeida Bueno, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito – Pari da Comarca da Capital. Baixe-se Portaria.** São Paulo, 11 de novembro 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

**PORTARIA Nº 285/2024**

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a Sra. MAYUMI MATSUMURA SIRQUEIRA foi designada pela Portaria nº 43/2024, de 26 de março de 2024, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ubatuba, a partir de 30 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0001132-63.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR a Sra. MAYUMI MATSUMURA SIRQUEIRA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ubatuba, a partir de 1º de novembro de 2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a Sra. CAROLINA MOURA DE ALMEIDA BUENO, titular do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito – Pari da Comarca da Capital.

Publique-se

São Paulo, 11 de novembro 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO PJEOR Nº 0000611-21.2023.2.00.0826 – VARGEM GRANDE DO SUL

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, **nomeio, em substituição do Sr. José Ricardo Bertoloto, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Vargem Grande do Sul, o Sr. Luciano Carlos Moroti Crotti Peixoto**, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serra Negra, a partir de 01.11.2024. **Baixe-se Portaria**. São Paulo, 11 de novembro 2024. **FRANCISCO LOUREIRO** - Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 286/2024

O DESEMBARGADOR **FRANCISCO LOUREIRO**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Sr. JOSÉ RICARDO BERTOLOTO foi designado pela Portaria nº 56/2023, de 02 de outubro de 2023, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Vargem Grande do Sul, a partir de 16 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJEOR Nº 0000611-21.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o quanto decidido pelo E. Supremo Tribunal Federal –STF, nos autos da ADI 1183;

R E S O L V E:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. JOSÉ RICARDO BERTOLOTO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Vargem Grande do Sul, a partir de 01.11.2024;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. LUCIANO CARLOS MOROTI CROTTI PEIXOTO, titular do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serra Negra.

Publique-se

São Paulo, 11 de novembro 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça



Dicoge 5.1

PROCESSO Nº 2024/143923 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, retifico a decisão da MM. Juíza Corregedora Permanente dos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital para vedar a contratação de prepostos em consórcio para a realização de diligências de busca e apreensão extrajudicial de bens móveis até que haja regulação completa da matéria nas Normas de Serviço. Dê-se ciência do parecer e desta decisão, que serve como ofício, à MM. Juíza Corregedora Permanente. Publique-se e, oportunamente, arquivem-se os autos. São Paulo, 18 de novembro de 2024. (a) **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça.

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 27/11/2024, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL OEADM@TJSP.JUS.BR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS COM RELAÇÃO À HORA PREVISTA PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

Processos novos

Nº 2024/139.777 – INDICAÇÕES para provimento de 3 (três) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 2 (dois) cargos no critério da antiguidade e 1 (um) cargo no critério do merecimento, decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores GETÚLIO EVARISTO DOS SANTOS NETO, ocorrida em 11/10/2024, REINALDO CINTRA TORRES DE CARVALHO e NEWTON DE OLIVEIRA NEVES, ocorridas em 1º/11/2024 (Edital nº 65/2024).

Nº 2024/139.780 – INDICAÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADORA - CARREIRA, no critério do merecimento, exclusivo para mulheres (Resolução CNJ nº 525/2023), decorrente da aposentadoria do Desembargador ABEN ATHAR DE PAIVA COUTINHO, ocorrida em 30/10/2024 (Edital nº 66/2024).

Nº 2024/121.576 – INDICAÇÕES para provimento de 02 (dois) cargos de JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU, decorrentes das promoções do Desembargador KLAUS MAROUELLI ARROYO e da Desembargadora MARIA SALETE CORREA DIAS (Edital nº 59/2024).

Nº 2024/136.465 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 60/2024).

Nº 2024/135.467 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 61/2024).

Nº 2024/136.469 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 62/2024).

Nº 2007/40.341 - OPÇÃO da Desembargadora CARLA RAHAL BENEDETTI pela 11ª Câmara de Direito Criminal, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Aben Athar de Paiva Coutinho.

Nº 2014/123.488 - OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor ABHNER YOUSSEF MOTA ARABI, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ferraz de Vasconcelos, permaneça à disposição daquela Corte, por mais um ano, a contar de 3 de fevereiro de 2025, para continuar atuando como Juiz Auxiliar no Gabinete do Ministro Luiz Fux, com prejuízo de sua vara.

Nº 2024/8.364 - PROPOSTAS DE ESCALAS DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para DEZEMBRO/2024 e JANEIRO/2025, nos termos do artigo 26, II, h, do Regimento Interno.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 52ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 22/11/2024 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2024/153.394 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, no critério de antiguidade, em decorrência da aposentadoria do Desembargador Antonio Tadeu Ottoni, ocorrida em 08/11/2024 (Edital nº 72/2024). - **Autorizaram, v.u.**

02. Nº 2024/153.396 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADORA - CARREIRA, exclusivo para mulheres, no critério de merecimento, decorrente da aposentadoria do Desembargador Antonio de Almeida Sampaio, ocorrida em 13/11/2024, nos termos da Resolução CNJ nº 525/2023, de 27/09/2023 (Edital nº 73/2024). - **Autorizaram, v.u.**

03. Nº 2024/139.777 - INDICAÇÕES para provimento de 3 (três) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 2 (dois) cargos no critério da antiguidade e 1 (um) cargo no critério do merecimento, decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores Getúlio Evaristo dos Santos Neto, ocorrida em 11/10/2024, Reinaldo Cintra Torres de Carvalho e Newton de Oliveira Neves, ocorridas em 1º/11/2024 (Edital nº 65/2024). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

04. Nº 2024/139.780 - INDICAÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADORA - CARREIRA, no critério do merecimento, exclusivo para mulheres (Resolução CNJ nº 525/2023), decorrente da aposentadoria do Desembargador Aben Athar de Paiva Coutinho, ocorrida em 30/10/2024 (Edital nº 66/2024). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

05. Nº 2024/121.576 - INDICAÇÕES para provimento de 02 (dois) cargos de JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU, decorrentes das promoções do Desembargador Klaus Marouelli Arroyo e da Desembargadora Maria Salete Correa Dias (Edital nº 59/2024). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

06. Nº 2024/136.465 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância FINAL (Edital nº 60/2024). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

07. Nº 2024/135.467 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 61/2024). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

08. Nº 2024/136.469 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INICIAL (Edital nº 62/2024). - **Deliberaram encaminhar ao Colendo Órgão Especial, nos termos da manifestação da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

09. Nº 2003/1.087 - EXPEDIENTE da Doutora MARIA CLARA SCHMIDT DE FREITAS, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Catanduva, referente à compensação de feito, nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Provimento CSM nº 1.870/2011. - **Deferiram, nos termos da manifestação da Presidência, v.u.**

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - INDICAÇÕES DE MAGISTRADOS(AS)

10. Nº 2016/126.791 - Doutor VITOR MARCON ASSUMPÇÃO VIEIRA, 2º Juiz Substituto da 22ª Circunscrição Judiciária – Itapetininga, assumindo a Vara da Comarca de Cesário Lange - Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Cesário Lange; **11. Nº 2011/64.511** - Doutor ANDRÉ MENEZES DEL MASTRO, Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XII – Nossa Senhora do Ó – Juiz Coordenador do CEJUSC do referido Foro; **12. Nº 2014/144.636** - Doutor BRUNO PRADO BERALDO, 1º Juiz Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária – Presidente Prudente, assumindo a 2ª Vara da Comarca de Pirapozinho – Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Pirapozinho; **13. Nº 2015/155.612** - Doutor GUILHERME CAVALCANTI LAMÉGO, 3º Juiz Substituto da 52ª Circunscrição Judiciária – Itapeçerica da Serra, assumindo a Vara da Comarca de Vargem Grande Paulista – Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Vargem Grande Paulista; **14. Nº 2011/86.861** - Doutor LEONARDO PEREIRA GONÇALVES, 1º Juiz Substituto da 37ª Circunscrição Judiciária – Andradina, assumindo a 1ª Vara da Comarca de Pereira Barreto – Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Pereira Barreto. - **Aprovaram as indicações, v.u.**



AUXÍLIO – SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

15. Nº 2024/135.133. - Deferiram, v.u.

DIVERSO

16. Nº 2020/117.588 (DICOGE 1.1) - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Ofício Judicial da 2ª Vara da Fazenda Pública Central. - Referendaram, v.u.

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

17. Nº 1000746-13.2024.8.26.0161 - APELAÇÃO – DIADEMA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Genivaldo da Cunha Ribeiro. Apelado: Oficiala de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Diadema. Advogada: Gildete Belo Ramos Ferreira - OAB 83.901/SP. - **Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u.**

18. Nº 1007502-23.2024.8.26.0554 - APELAÇÃO – SANTO ANDRÉ - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Maria Aparecida Vieira Lima. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo André. Advogada: Maria Aparecida Vieira Lima - OAB 401.364/SP. - **Não conheceram o recurso de apelação, v.u.**

19. Nº 1013432-35.2022.8.26.0152 - APELAÇÃO – COTIA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Valter Dias de Oliveira e Sandra Maria de Barros Oliveira. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cotia. Interessado: Luiz Fernando Galvão Lopes. Advogados(as): Liliana da Penha Balo Souza - OAB 118.046/SP e Ronald Stevis Cassiolato - OAB 378.707/SP. - **Negaram provimento ao recurso de apelação para manter a rejeição à impugnação ofertada e determinar o prosseguimento do procedimento extrajudicial de usucapião perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cotia/SP, v.u.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. ROSELEINE BELVER DOS SANTOS RICCI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VIII - Tatuapé em 22/11/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. THÂNIA PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO CARDIN, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular I, 31ª Vara Cível - Capital de 16/12/2024 a 19/12/2024, sem prejuízo da designação anterior.

Dra. JULIANA PIRES ZANATTA CHERUBIM, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar e sentenciar, 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Osasco de 25/11/2024 a 29/11/2024, sem prejuízo da designação anterior, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 798/2018.

Dra. FERNANDA OLIVEIRA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar e sentenciar, 9ª Vara da Família e das Sucessões - Capital de 25/11/2024 a 29/11/2024, sem prejuízo da designação anterior, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 798/2018.

Dr. LEONARDO PRAZERES DA SILVA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar e sentenciar, 6ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto de 25/11/2024 a 29/11/2024, sem prejuízo da designação anterior, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 798/2018.

Dr. RODRIGO JAE HWA AN, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar e sentenciar, Vara da Comarca de Ipaçu de 25/11/2024 a 29/11/2024, sem prejuízo da designação anterior, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 798/2018.

Dr. ALEXANDRE CHIOCHETTI FERRARI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar e sentenciar, no final do Titular I, 1ª Vara Cível - Capital de 25/11/2024 a 29/11/2024, sem prejuízo da designação anterior, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 798/2018.

Dra. JULIANA DIAS ALMEIDA DE FILIPPO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para auxiliar e sentenciar, 1ª Vara da Comarca de Francisco Morato de 25/11/2024 a 29/11/2024, sem prejuízo da designação anterior, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 798/2018.